Camara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.527 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.989

"Autoriza a instalação de ramal telefônico para residência do Juiz de Direito da Comarca."

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e instalar ramal telefônico pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (rede da TELESP) no loteamento Chácara Belvedere, neste município, com despesas limitadas a NCz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.03070202.002.3132, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de setembro de 1.989.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 01 de setembro de 1.989.